



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 118/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013

**CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA GRACIELI PIANA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **GRACIELI PIANA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.701.845/0001-07, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Gracieli Piana**, portadora do CPF sob o n.º 009.742.549-40 e RG sob o n.º 9.287.862-7, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 062/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGER A BANDA MUNICIPAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

| Lote | Unid | Qtde | Descrição dos serviços                                                                         | Valor Mensal R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| 04   | Mês  | 12   | Prestação de serviços para reger a banda municipal com carga horária de 09 horas aula semanal. | 860,00           | 10.320,00       |

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), perfazendo o total de R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

| Órgão/Unidade | Unidade         | Funcional programática   | Elemento  | Fonte | Código reduzido |
|---------------|-----------------|--------------------------|-----------|-------|-----------------|
| 05.02         | Dpto de Cultura | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.39 | 000   | 4168            |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

B

Gracieli Piana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: Para os lotes, nº 02 e 03, a Prefeitura Municipal fornecerá os materiais a serem utilizados, bem como disponibilizará local para a devida realização das oficinas.

Parágrafo terceiro: Os ensaios da Banda Municipal (lote nº 04), bem como os individualizados.

Parágrafo quarto: Os ensaios serão realizados em 03 (três) dias da semana conforme segue cronograma:

| Dias de ensaio  | Segunda - Feira                                                                    | Quarta - Fei ra                                                                    | Sexta - Feira                                                                       |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Horas de ensaio | 3 horas no período da tarde, ensaios individualizados por instrumentos e coletivos | 3 horas no período da tarde, ensaios individualizados por instrumentos e coletivos | 3 horas no período da tarde, ensaios individualizados por instrumentos e coletivos. |

Parágrafo quinto: A contratada deverá fornecer certificação anual dos alunos integrantes da banda, durante a vigência da contratação.

Parágrafo sexto: RELAÇÃO DE ALGUNS DOS INSTRUMENTOS QUE COMPÕE A BANDA MUNIPAL:

|               |                        |                      |
|---------------|------------------------|----------------------|
| CLARINETE SIB | SURDINHO               | BAIXO (TUBA)         |
| TROMPETE SIB  | SURDÃO                 | BATERIA              |
| BOMBARDINO    | CLARINETE MIB          | BUMBOS               |
| SAX ALTO      | TROMPA (SAX HORNS) MIB | BOMBARDÃO            |
| TROMPINHA     | BOMBARDINO             | SAX ALTO MIB         |
| SAX ALTO SIB  | MELOPHONE MIB          | SAX TENOR SIB        |
| SAX TENOR     | BOMBARDINO SIB         | TROMPETE DE VARA SIB |
| BAIXO SIB     |                        |                      |

Parágrafo sétimo: O número de alunos é indefinido, serão atendidos todos os interessados em fazer parte da Banda Municipal do município de Coronel Vivida - PR.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

I - garantir o fornecimento dos serviços, após a assinatura do presente contrato;

*Gracieli Riana*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

*Gracieli Piana.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2013

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Gracieli Piana  
Gracieli Piana  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ<br>LEI Nº 4.087, DE 24 DE JULHO DE 2013                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|
| Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentando valor da Ação na LOO e aumentar por Supéravit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 no Setor Municipal de Saúde no valor de R\$ 632.877,96 e de outras providências.                                   |                                                  |            |
| A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                  |            |
| Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:                                                                                                                                                                                                                         |                                                  |            |
| Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Especificação                                    | Valor R\$  |
| 0043                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Manutenção da Saúde                              | 632.877,96 |
| Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal abrir Ação na Lei nº 3.901/2012 de LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013 conforme segue:                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Especificação                                    | Valor R\$  |
| 2.123                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Manutenção e Ampliação de Estratégia Saúde Bucal | 632.877,96 |
| Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Supéravit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 632.877,96 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo: |                                                  |            |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Especificação                                    | Valor R\$  |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         |            |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Saúde                                            |            |
| 10.301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Atenção Básica                                   |            |
| 10.301.0043                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Manutenção da Saúde                              |            |
| 2.123                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Manutenção e Ampliação de Estratégia Saúde Bucal | 632.877,96 |
| 3.1.90.11 – 499                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Verbetes em Viagem Exter                         | 500.000,00 |
| 3.1.90.30 – 495                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Materiais de Consumo                             | 80.000,00  |
| 3.1.90.36 – 495                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | 67.877,96  |
| Sub-Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                  | 632.877,96 |
| Art. 4º Para Cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Supéravit Financeiro de Fonte de Recursos Vinculada do exercício anterior, assim especificado:                                                                                                                                                                                     |                                                  |            |
| Fonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor R\$                                        |            |
| 498 – Atenção Básica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 632.877,96                                       |            |
| Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.<br>Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.<br>AUGUSTINO ZUCCHI<br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |            |
| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ<br>DECRETO Nº 7.188, DE 24 DE JULHO DE 2013                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |            |
| Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentando valor da Ação na LOO e aumentar por Supéravit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 no Setor Municipal de Saúde no valor de R\$ 632.877,96 e de outras providências.                                                                   |                                                  |            |
| O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.087, de 24 de julho de 2013.                                                                                                                                                                 |                                                  |            |
| DECRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                  |            |
| Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:                                                                                                                                                                                                                                                |                                                  |            |
| Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Especificação                                    | Valor R\$  |
| 0043                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Manutenção da Saúde                              | 632.877,96 |
| Art. 2º Fica alterada Ação na Lei nº 3.901/2012 de LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013 conforme segue:                                                                                                                                                                                                                                           |                                                  |            |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Especificação                                    | Valor R\$  |
| 2.123                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Manutenção e Ampliação de Estratégia Saúde Bucal | 632.877,96 |
| Art. 3º Fica alterado no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Supéravit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 632.877,96 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:                        |                                                  |            |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Especificação                                    | Valor R\$  |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         |            |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Saúde                                            |            |
| 10.301                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Atenção Básica                                   |            |
| 10.301.0043                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Manutenção da Saúde                              |            |
| 2.123                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Manutenção e Ampliação de Estratégia Saúde Bucal | 632.877,96 |
| 3.1.90.11 – 499                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Verbetes em Viagem Exter                         | 500.000,00 |
| 3.1.90.30 – 495                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Materiais de Consumo                             | 80.000,00  |
| 3.1.90.36 – 495                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | 67.877,96  |
| Sub-Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                  | 632.877,96 |
| Art. 4º Para Cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Supéravit Financeiro de Fonte de Recursos Vinculada do exercício anterior, assim especificado:                                                                                                                                                                                     |                                                  |            |
| Fonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor R\$                                        |            |
| 498 – Atenção Básica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 632.877,96                                       |            |
| Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.<br>Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.<br>AUGUSTINO ZUCCHI<br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                        |                                                  |            |

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013** O Município de Pato Branco, através da pregoeira Giseli Cristina Mattel, torna público os interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 04 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 58/2013, que tem por objeto a aquisição de personagens natalinos, que serão utilizados nos cenários natalinos em atendimento ao Projeto do Natal de Pato Branco, conforme especificações contidas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 08 de agosto de 2013, às 14h (quatorze horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O interessado tem o direito de convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Cararamuri, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e mail: licit@patobranco.pr.gov.br, licit@patobranco.pr.gov.br, giseli@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.cdnem.com.br / www.patobranco.pr.gov.br, Pato Branco, 25 de julho de 2013. Giseli Cristina Mattel – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
Contrato nº 117/2013 – Pregão Presencial nº 62/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: SAMANTA BERTELLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.042.522/0001-11. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços nas oficinas de história em quadrinhos (HQ) e pintura em tela e desenho em gravuras. Valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vívda, 25 de julho de 2013. Frank Ariel Schiziani, Prefeito Municipal.  
Contrato nº 118/2013 – Pregão Presencial nº 62/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: GRACIELA PIANA, inscrita no CNPJ sob nº 17.701.845/0001-07. Objeto: contratação de empresa para repa-  
r e manutenção. Valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vívda, 25 de julho de 2013. Frank Ariel Schiziani, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Brasil, 100, Centro, CEP: 86.666-900, Pato Branco - Paraná  
CNPJ nº 06.666.900/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013**  
O Prefeito Municipal de Palmas, JOÃO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

DI – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 76/2013  
b) Licitação Nº: 04/2013 – TP  
c) Modalidade: Tomada de Preços  
d) Data Homologação: 25/07/2013  
e) Data da Adjudicação: 25/07/2013  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a realização de projetos e assessoramento para desinstituição do aeroporto (aeródromo) municipal de Palmas - PR que se encontra interditado por vários itens concretos que deverão ser sanados por determinação da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

Vencedor: AFROSIGMA SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 79.746,20  
03 – Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)  
JOÃO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Palmas

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 97/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2013**  
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.  
OBJETO: Aquisição de Atlas Geográfico Escolar – Brasil/Paraná, para as Escolas Municipais, conforme Especificações do Termo de Referência.  
DATA BASE: 24/07/2013  
DATA RATIFICAÇÃO: 29/07/2013  
PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 26.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representada legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de Identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e PENHA MAPAS LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.133.793/0001-66, com sede a Rua João de Freitas, 1.155, Santa Lúcia, CEP 88.385-000, na cidade de Penha, no estado de Santa Catarina, neste ato representada pela administradora, Sra. Ana Helena Brandt, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Júlia de Costa Flores, nº 582, bairro Gravata, na Cida de Penha, estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de identidade nº 0060354182 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 0006.958.699-30.  
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se no art. 23, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.025.3390.30 – 1000 – 22/1/2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 19% E 25%  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.962.500 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR**  
**PORTARIA Nº 204, DE 25 DE JULHO DE 2013**  
Determina a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão e dá outras providências.  
IDALIR JOÃO ZANELLA, Vice-Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei Orgânica Municipal,  
Considerando o Despacho do Prefeito Municipal de 22 de julho de 2013, pelo qual se declara impedido de deliberar e  
Considerando a denúncia formalizada pela servidora Marilisa Zimmermann Freire, por meio do Requerimento protocolado sob nº 1901 de 17 de julho de 2013, R C S O L V E:  
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor C. J. R., matrícula nº 18-1, cometidas nos dias 12 e 15 de julho de 2013, nas dependências da Prefeitura de Renascença, estando sujeito a pena prevista no artigo 131, inciso V, da Lei nº 533 de 08 de dezembro de 1992, conforme Requerimento protocolado sob nº 1901, de 17 de julho de 2013 e Boletim de Ocorrência nº 2013/04946.  
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos: Maria Noemi Lora, Toninho Imetal Fil e Lurdes Southier Risti e será presidida pela primeira.  
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos.  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze. 52º ano de Emancipação  
Idalir João Zanello  
Vice-Prefeito

**NOVENAPODEROSA AO MENINO JESUS DE PRAGA**  
Oh Jesus que dissesstes: "Peça e recebe", pois, procura e acharás, bata e a porta se abrirá, por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu batizo, procuro e vos rogo que minha prece seja atendida (menciona-se o pedido). Oh Jesus que dissesstes: Tudo o que for pedido ao Pai em meu nome, eu humildemente rogo ao vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida; (menciona-se o pedido). Oh Jesus que dissesstes: Tudo o que for pedido ao Pai em meu nome, ele atenderá, por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida; (menciona-se o pedido). 1 Pai Nosso, 3 Ave Marias e 1 Salve Rainha. Em casos urgentes, essa novena deverá ser feita em 9 horas e mandada publicar em agradecimento por uma graça alcançada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 147/2013 (Vinculado ao Tomada de Preços nº 004/2013)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Empreiteira Serviços e Obras Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de abertura, realocação e melhorias em 44,12km, de estradas vicinais rurais não pavimentadas no interior do projeto de Assentamento João de Paula, de acordo com as especificações constantes dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos que passam a fazer parte do edital.  
VALOR: R\$ 1.023.067,76 (um milhão vinte e três mil, sete reais e setenta e seis centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2013.  
FORO: Comarca de Marelim, Estado do Paraná  
Renascença, 25 de julho de 2013.  
Leadir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação do Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, para fornecimento de alimentação parenteral não convencional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 6.600,00. VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência será de 40 dias. A contratada terá um prazo de 20 dias para a execução do objeto, o fornecimento da alimentação deverá ser junto ao ambiente hospitalar, durante a internação do paciente, de forma prévia, por ocasião da realização da cirurgia de reversão bariátrica. PGTO: Será no 10º dia útil do mês após apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ. 0802.103020043.2.125000 – Secretaria Municipal de Saúde – 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (500 - 7078). Reserva de Saldo CP 2719, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput, que diz: "Art. 23 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. JUSTIFICATIVA: A alimentação destina-se a paciente submetida à cirurgia bariátrica há 02 anos, em Cascavel apresentando quadro de desnutrição grave. Levando em consideração o fato do Hospital São Lucas de Pato Branco ser referência regional para Cirurgias Bariátricas - Obesidade Grave e não possuir habilitação em alimentação parenteral para pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, Pato Branco, 23 de julho de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Contrato nº 25172013/GR. Dispensa de Licitação nº 90/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Gilmar Luiz Arcari. OBJETO: A locação do imóvel urbano, matriculado sob nº 12.015, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, lote 16 da Quadra 72, com área de 768,70 m², com área construída de 1.168,10 m², referente andar térreo e 1º andar, localizado na Rua Tepejara, nº 78, Centro, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado para armazenar as fantasias e alegorias do Projeto Natal, além da realização dos ensaios para o Natal de Natal. VALOR: será pago o valor mensal de R\$ 10.500,00, incluindo para o período de 08 meses o valor de R\$ 84.000,00. VIGÊNCIA: A locação será pelo período de 08 meses, contados da data de 01 de julho de 2013 a 28 de fevereiro de 2014. PGTO: Até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. DOT ORÇ. 10.04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - 0412200382.064 - 3390.03, desdobramento 7060 - 7061. PGSTOR: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 25 de julho de 2013.  
Augustinho Zucchi - Prefeito, Gilmar Luiz Arcari - Locador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Pia Fátima dos Santos, CN: Tereza HC 2245-11/0 e 2245-11/2  
CEP: 85.548-000 – Honório Serpa – Paraná

**DECRETO Nº 282 de 25 de julho de 2013**  
Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2013, e Edital 09/2013.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob nº 001/2013 de 28/04/2013.  
E, Edital de Homologação nº 06/2013 de 21/05/2013, Termo de Posse sob nº 16/2013 de 25/07/2013, decide:  
- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JOSIANE BINI portadora da Cédula de Identidade nº 6.013.375-1, para exercer o cargo de PSICÓLOGO com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Pão de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital nº 01/2013 de 28/04/2013, conforme resultado homologado pelo Edital nº 06/2013 de 21/05/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 21/05/2013, e Edital de Convocação nº 09/2013 de 08/07/2013, obedecendo à classificação final.  
Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado no Departamento Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.  
Art. 2º - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa - Estado do Paraná.  
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 25/07/2013.  
Registre-se e Publique-se  
Rogério Antonio Benin  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 26 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0395



### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 53/2013 - MODALIDADE: ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de Medicamentos para a Farmácia Básica de Saúde. Edital disponível: a partir do dia 29/07/2013, a partir de 08 hs (horário Brasília), no site: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00min do dia 12/08/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 12h00min do dia 13/08/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min. do dia 13/08/2013. Maiores informações: Divisão de Licitações, telefone (46) 3242-8600.

Leomar Bolzani

Prefeito

**CLEVELÂNDIA**

PREFEITURA

### DECRETO Nº. 097/2013 (ERRATA)

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 27.698, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses ao funcionário DIONATAN VANE CORREA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 20/07/2013 e findando em 17/10/2013, referente ao período de 01/04/2003 à 01/04/2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,

EM 18 DE JULHO DE 2013.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

**CORONEL VÍVIDA**

PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 74/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros. Valor total estimado é de R\$ 252.158,20 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2013 - Pregão Presencial nº 61/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: RONALDO MIOTTO MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 10.594.823/0001-46. Objeto: contratação de empresa para realização de curso preparatório para o Enem e Vestibular. Valor total de R\$ 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais). Prazo de prestação de serviços: de 30 de julho a 30 de outubro de 2013. Coronel Vivida, 17 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 117/2013 - Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: SAMANTA BERTELLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.042.522/0001-11. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços nas oficinas de história em quadrinhos (HQ) e pintura em tela e desenho em gravuras. Valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vivida, 25 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 118/2013 - Pregão Presencial nº 62/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: GRACIELI PIANA, inscrita no CNPJ sob nº 17.701.845/0001-07. Objeto: contratação de empresa para reger a banda municipal. Valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vivida, 25 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2013

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

| Operações de Crédito                                                                                    | VALOR              |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
|                                                                                                         | No Quadrimestre de | Até o                |
|                                                                                                         | Referência         | Referência           |
| <b>SUBJETAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>                                                  | 0,00               | 0,00                 |
| Mobilizável                                                                                             | 0,00               | 0,00                 |
| Interna                                                                                                 | 0,00               | 0,00                 |
| Externa                                                                                                 | 0,00               | 0,00                 |
| Contratual                                                                                              | 0,00               | 0,00                 |
| Interna                                                                                                 | 0,00               | 0,00                 |
| Abertura de Créditos                                                                                    | 0,00               | 0,00                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                        | 0,00               | 0,00                 |
| Derivadas de PPS                                                                                        | 0,00               | 0,00                 |
| Demais Aquisições Financiadas                                                                           | 0,00               | 0,00                 |
| Antecipação de Receita                                                                                  | 0,00               | 0,00                 |
| Pela Venda e Terço de Bens e Serviços                                                                   | 0,00               | 0,00                 |
| Demais Antecipações de Receita                                                                          | 0,00               | 0,00                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 I)                                         | 0,00               | 0,00                 |
| Outras Operações de Crédito                                                                             | 0,00               | 0,00                 |
| Externa                                                                                                 | 0,00               | 0,00                 |
| <b>NÃO SUBJETAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>                                             | 0,00               | 0,00                 |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                | 0,00               | 0,00                 |
| De Tributos                                                                                             | 0,00               | 0,00                 |
| De Contribuições Sociais                                                                                | 0,00               | 0,00                 |
| Previdenciárias                                                                                         | 0,00               | 0,00                 |
| Demais Contribuições Sociais                                                                            | 0,00               | 0,00                 |
| Do FGTS                                                                                                 | 0,00               | 0,00                 |
| Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial                     | 0,00               | 0,00                 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                                                  | 0,00               | 0,00                 |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                              | <b>VALOR</b>       | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                         | 64.875.987,21      | -                    |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)                                  | 0,00               | 0,00                 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS  | 10.380.157,98      | 16%                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                            | 0,00               | 0,00                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 4.541.319,11       | 7%                   |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I) + (II) + (III)             | 0,00               | 0,00                 |

Continua



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1650254630

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 5